

PROPOSTA DE EMENDA A LOM

REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO
ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE PARAGUAÇU PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º - Permanece em vigor a redação original do art. 117 da Lei nº 1616/90, LOM.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 6 de janeiro de 2005.

MÁRCIO ANHESIM

Vereador

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA

Vereador

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS

Vereador

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON

Vereadora

VALMIR TOMAZINHO

Vereador